PLOCM DE LEI Nº CM 070 /2021

Altera o Art. 11 da Lei 7970 , que dispõe sobre a regulamentação e concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo - Eletrônico - Pago de veículos, nas vias e logradouros públicos do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

O Art.1º - O Art. 11, da Lei nº 7970/15, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

Art. 11 (…) , Inciso VIII - O veículo automotor a serviço de Oficial de Justiça Avaliador da Justiça Comum, Federal ou do Trabalho ou a serviço de Comissário de Menores da Justiça Comum com sede no município.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de abril de 2021

Vereador Israel Mendonça - PDT
2º Secretário 2021/2022

JUSTIFICATIVA

O projeto se faz necessário para que se estabeleça claramente o benefício em Lei para os profissionais de justiça que dependem da isenção do estacionamento rotativo para realizarem suas funções dentro do município.